



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 94/2017

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em: 13 / 07 / 2017
N.º 7928 Pág. C10

LEI 3.018, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Cria e denomina Rua conforme especifica e dá outras providências.

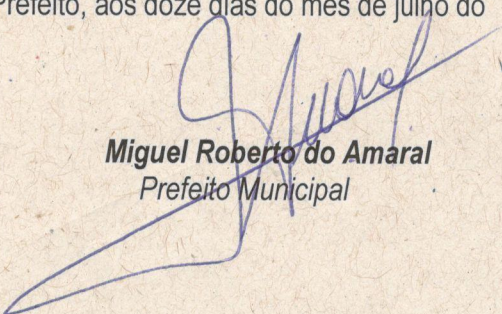
_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida e denominada como **RUA MARGINAL**, o Lote de Terras nº ((32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1)-2, com área de 10.633,28 m² (dez mil, seiscentos e trinta e três metros e vinte e oito centímetros quadrados), situado na Gleba Pindaúva - Seção "C" - 2ª Parte, Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 29º20' SE, medindo 8,75 metros, confronta com o lote nº 32-A; **A SUDESTE:** Por uma linha sinuosa medindo 1.085,01 metros, confronta com os lotes nº ((32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1)-1 e ((32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1)-REM; **A SUDOESTE:** Pelo Espigão Mestre Pindaúva – Bulha, medindo 8,09 metros; **A NOROESTE:** Por uma linha sinuosa medindo 1.333,46 metros, confronta com a Faixa de Domínio da Rodovia BR-466.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (12/7/2017).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal